



RESOLUÇÃO DE Nº 66/2021

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto nos artigos 91, §1º, 107 e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os quais regulam o recesso anual,

RESOLVE:

Suspender, no período de 20/12/2021 a 20/01/2022, o curso dos prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros nos processos administrativos e ético-disciplinares em trâmite na Seccional e nas Subseções. Nesse período, os procedimentos internos no âmbito da OAB/SC correrão normalmente caso não haja, em relação aos mesmos, necessidade de manifestação do interessado.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Vice-Presidente

EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Secretário-Geral

LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI
Secretária-Geral Adjunta

JULIANO MANDELLI MOREIRA
Diretor Tesoureiro